



LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 194/2024  
Data: 06/06/2024 - Horário: 13:25  
Administrativo

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos efetivos de nutricionista e técnico de enfermagem, que passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Nutricionista	01	08 – ADM	30 HS Semanais
Técnico de Enfermagem	02	04 – ADM	40 HS Semanais

**Art. 2º.** As atribuições dos cargos ora criados e os requisitos para investidura estão dispostos nos Anexo I, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Os presentes cargos criados por esta lei seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 4º** - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.




**Art. 7º** - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



**LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**1. NUTRICIONISTA**

<b>NUTRICIONISTA</b>
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; cardápios, preenchimentos de documentos pertinentes a secretaria onde desenvolve sua função, podem estruturar e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.</p> <p><b>FORMAÇÃO:</b> Ensino superior completo.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares;</li><li>✓ Receber, conferir e acompanhar a entrega dos alimentos;</li><li>✓ Responsável por toda a condição e qualidade higiênico-sanitária do que é produzido. Também é responsável por assegurar toda a qualidade sensorial dos alimentos que os estudantes e toda a comunidade escolar consumirão;</li><li>✓ Trabalhar em uma Educação de saúde nutricional, sendo responsável por educação a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada;</li><li>✓ Controlar a estocagem, validade dos produtos, supervisionar a preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população;</li><li>✓ Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;</li><li>✓ Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde, cuidando de sua alimentação, nutrição clínica e social, alimentação institucional, buscando, com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessárias a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população;</li><li>✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;</li><li>✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;</li><li>✓ Elaborar Lista anual de suplementos e ou dietas alimentares com descrição técnica e quantidade para encaminhamento a compras.</li><li>✓ Elaborar Lista anual de alimentos no geral com descrição técnica e quantidade para encaminhamento ao setor de compras/licitação.</li><li>✓ Preencher sistemas necessários referente à área na atuação;</li><li>✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.</li><li>✓ Realizar atividades educativas junto a população em geral.</li><li>✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.</li><li>✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;</li><li>✓ Elaborar cardápios escolares e as pessoas atendidas quando necessário, garantindo macro e micronutrientes para o bom desenvolvimento, esse profissional consegue inserir as pessoas um conhecimento para um consumo mais adequado, sustentável e equilibrado;</li><li>✓ Atender o público em geral;</li></ul> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>



**2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos.

**FORMAÇÃO:** Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- ✓ As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem.
- ✓ Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- ✓ Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- ✓ Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- ✓ E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.
- ✓ Realizar atividades educativas junto a população em geral.
- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração.
- ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria.
- ✓ Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar;
- ✓ Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações
- ✓ Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas;
- ✓ Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfurocortante para descarte;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Prefeitura Municipal Fernão, 05 de junho de 2024.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**ANEXO II**

**Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**  
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

**PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**1.-) IMPACTO ANALÍTICO:**

**1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS**

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Nutricionista 30h	1	4.171,14	4.171,14
Técnico de Enfermagem	2	4.892,34	4.892,34
<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS</b>		<b>9.063,48</b>	<b>54.380,88</b>

**2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:**

**2.1. - Sem compensação**

	Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-
<b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>IMPACTO COMPENSADO</b>	<b>9.063,48</b>	<b>54.380,88</b>
---------------------------	-----------------	------------------

**3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL**

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	9.063,48	54.380,88	108.761,76	108.761,76
13 % Salário (8,33 %)	754,99	4.529,93	9.059,85	9.059,85
Abono de Férias (2,78 %)	251,96	1.511,79	3.023,58	3.023,58
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	1.661,62	9.969,73	19.939,46	19.939,46
<b>TOTAL</b>	<b>11.732,05</b>	<b>70.392,33</b>	<b>140.784,65</b>	<b>140.784,65</b>

A partir de julho de 2024.



## 4.- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

### 4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2024

		Índice %
Base - 1 Quadrimestre 2024		
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
Despesa com Pessoal	9.467.465,83	41,59%

### 4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre de 2024		
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
<b>Exercício 2024</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
( + ) IMPACTO	70.392,33	0,31%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.537.858,16</b>	<b>41,90%</b>
<b>Exercício 2025</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
( + ) IMPACTO	140.784,65	0,62%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.608.250,48</b>	<b>42,21%</b>
<b>Exercício 2026</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
( + ) IMPACTO	140.784,65	0,62%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.608.250,48</b>	<b>42,21%</b>



LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

## ANEXO III

### QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/ GRAU	SALÁRIO ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R\$ 2.164,75
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R\$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R\$ 2.824,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R\$ 1.701,34
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R\$ 4.171,14
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R\$ 4.784,30
ARQUITETO	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R\$ 2.164,75
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R\$ 2.764,17
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R\$ 4.784,30
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R\$ 1.915,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R\$ 2.164,75
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R\$ 1.701,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R\$ 1.701,34
CONTADOR 40HS	02	11-ADM	R\$ 6.294,26
CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
COZINHEIRO	07	01-ADM	R\$ 1.701,34



CUIDADOR ESCOLAR	04	02-ADM	R\$ 1.915,71
DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R\$ 5.487,59
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R\$ 4.171,14
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R\$ 3.636,56
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R\$ 6.294,26
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R\$ 5.487,59
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R\$ 3.170,50
FISCAL	02	04-ADM	R\$ 2.446,17
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R\$ 2.164,75
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R\$ 1.701,34
MECÂNICO	01	03-ADM	R\$ 2.164,75
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R\$ 6.294,26
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
MOTORISTA	22	03-ADM	R\$ 2.164,75
MONITOR	08	02-ADM	R\$ 1.915,71
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R\$ 1.915,71
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R\$ 3.170,50
NUTRICIONISTA 30 HS	01	08-ADM	R\$ 4.171,14
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R\$ 2.446,17
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R\$ 1.915,71
SERVENTE	14	01-ADM	R\$ 1.701,34
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R\$ 2.446,17





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	04-ADM	R\$ 2.446,17
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
TESOUREIRO	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
TRATORISTA	08	03-ADM	R\$ 2.164,75
VIGIA	09	01-ADM	R\$ 1.701,34

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

## **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal